

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – PPGMUS-UNESPAR

Regulamenta o Estágio de Docência obrigatório e não obrigatório para alunos do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNESPAR – Mestrado em Música

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições;

considerando o regulamento do curso de Mestrado em Música da UNESPAR;

considerando a deliberação do colegiado do Programa em sua reunião 11, de 04 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para realização das atividades de estágio de docência obrigatório e não obrigatório, desenvolvidas no Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Música.

Art. 2º O estágio de docência obrigatório e não obrigatório tem como objetivo a formação dos estudantes de pós-graduação para o exercício da docência no ensino superior, estando em acordo com o Art. 18 da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 (CAPES), o qual determina que “O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social”, e em acordo com o Art. 14 do Regulamento do Curso de Mestrado em Música da UNESPAR/Campus de Curitiba I – EMBAP, o qual determina que “O estágio docente constitui atividade do Curso, tendo caráter obrigatório para os discentes que obtiverem bolsa, e caráter optativo para os demais”.

Art. 3º O estágio de docência obrigatório e não obrigatório é um componente curricular constituído pelo conjunto de atividades proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações que propiciem vivências em práticas interativas de ensino-aprendizagem, bem como experiências de cunho científico, artístico, cultural e social dentro do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, do Campus de Curitiba II – FAP/UNESPAR, ou em instituições públicas e/ou privadas, sob a coordenação do Colegiado do Curso. O Campo de Estágio pretende integrar o ensino de graduação e pós-graduação, bem como preparar o pós-graduando em consonância com as demandas do mercado de trabalho, instrumentando-o, por meio de práticas e experiências pedagógicas, para a docência no ensino superior.

Art. 4º As atividades do estágio de docência obrigatório e não obrigatório deverão ser realizadas em disciplinas dos Cursos de Graduação compatíveis com a área de Música.

Art. 5º A orientação do estágio de docência ficará sob a responsabilidade do professor da Disciplinas Estudos Orientados.

Parágrafo único: Caso o estágio seja realizado em uma disciplina ministrada por outro professor, que não o orientador, esse professor será o supervisor do estágio.

Art. 6º A orientação e supervisão acadêmica do estágio será sob a forma de supervisão direta e semidireta, que consiste no planejamento, acompanhamento, orientação e avaliação contínua das atividades desenvolvidas pelo acadêmico estagiário.

Art. 7º A duração mínima do estágio de docência será de 01 (um) semestre tendo carga horária total de 45 horas e carga horária semanal máxima de 4 horas.

Art. 8º Previamente ao início do estágio o aluno deverá apresentar um plano de atividades que deverá ser elaborado e aprovado em conjunto com o orientador e supervisor responsável pela disciplina em que as atividades de estágio serão realizadas, bem como, apresentar um relatório final, descrevendo as atividades realizadas durante o estágio. Este relatório deverá ser assinado pelo orientador e supervisor de estágio, apresentado ao coordenador do Curso e arquivado.

Art. 9º O aluno deverá solicitar a inscrição para o estágio de docência na Secretaria do PPGMus no período definido em Calendário Acadêmico para matrícula em disciplinas.

Art. 10º O Campo de estágio de docência compreende atividades relacionadas diretamente ao exercício da docência em sala de aula incluindo: observação, planejamento didático, prática de docência, execução de atividades avaliativas, correção das avaliações propostas, apresentação de seminários, palestras ou cursos, pesquisa, e/ou outras atividades aprovadas pelo Colegiado do Programa. A carga horária prevista em cada modalidade deverá estar de acordo com o campo de estágio e constar no plano de atividades realizado entre o orientador, supervisor e estagiário

Art. 11º A avaliação do estágio de docência será realizada em conjunto pelo orientador e supervisor tendo em vista como critérios: cumprimento do plano de atividades, entrega do relatório final e cumprimento da carga horária exigida.

Art. 12º O estudante do Programa que atua como docente no ensino superior, e que possa comprovar tal atividade, com carga horária equivalente ou superior a mínima necessária, poderá ser dispensado do estágio de docência.

Art. 13º Não é permitido o encaminhamento para o estágio de docência obrigatório e não obrigatório do acadêmico em situação de trancamento de matrícula.

Art. 14º O estágio de docência obrigatório e não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da lei.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Colegiado do Curso de Mestrado em Música.

Art. 16º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Música, passando a ter vigência a partir de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

André Acastro Egg
Coordenador do PPGMUS-UNESPAR
Portaria 841/2020 – Reitoria UNESPAR